

## INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 instituiu em seu preâmbulo um Estado Democrático de Direito, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Nessa perspectiva, nossa Carta Magna, além de definir em seu art. 37 os princípios que devem ser observados por toda a Administração Pública, também estabeleceu os direitos e garantias fundamentais individuais e coletivos, que devem ser rigorosamente respeitados por toda a sociedade, inclusive e especialmente pela própria Administração.

Dessa forma, mesmo possuindo supremacia sobre o interesse público, ao decidir, a Administração Pública deve sopesar e equilibrar interesses diversos e distintos. Por meio de incorporação da ética e da moral da sociedade contemporânea e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, acredita-se ser possível atingir um Estado ético e democrático, no qual interesses individuais e coletivos coexistam, mesmo que divergentemente.

Platão expôs um tipo de ética transcendente, tendo em vista que a origem da sua ideia vem do mundo inteligível. Considerando essa concepção, com as variáveis perfeição, virtude, bondade e justiça, o filósofo imaginou uma organização societal utópica e ideal para a vida humana, isto é, por meio da capacidade e do conhecimento desses elementos, o ser humano passaria a obter princípios e morais éticos aptos a realização de um governo social, justo e ético.

Incorporando e associando a ética de Platão e a adotada no serviço público federal, vislumbra-se encontrar pontos comuns relevantes para uma reflexão crítica e analítica a respeito das condutas que deveriam ser valorizadas e desvalorizadas na interpretação do princípio do interesse público, especialmente considerados o princípio constitucional da moralidade, estabelecido no art. 37 da Carta Magna de 1988.

Após a realização dessa análise, constatou-se que, contemporaneamente, há uma desfiguração da preocupação com o interesse público, tendo em vista a adoção de condutas individualistas, principalmente no âmbito da gestão dos Poderes Públicos, caracterizada por uma centralização da sociedade no consumo e em relação a práticas não meritocráticas, perfazendo, assim, uma crise ética na sociedade brasileira.

No Poder Público Federal, embora haja inúmeros princípios norteadores com foco na ética e na moralidade, bem como leis e códigos de ética que tecem detalhes para uma

conduta proba e honesta, nota-se um descasso com o interesse público em detrimento do interesse privado particular, especialmente em relação as corporações políticas e capitalistas.

Essas constatações perpassam os três Poderes da República, notadamente por procedimentos de arbitrariedade legal, desconexão com a representação pública, julgamentos meramente consequencialistas e políticos, lobby e troca de interesses escusos, etc.

Como proposta de solução de longo prazo, identificou-se o relevante papel das instituições educacionais, notadamente por meio de promoção e estímulo na qualidade e na construção de uma base sólida de princípios e valores éticos e morais.

## **ÉTICA. UM ESCORÇO HISTÓRICO**

A palavra ética vem do grego *Ethikós*, que significa “*modo de ser*”. Expõe o comportamento humano por meio de seu valor moral, a essência do bem e do justo, bem como do comportamento social. É igualmente chamada de filosofia moral, por tratar dos preceitos inerentes a conduta humana em sociedade.

“Ética (gr. *ethike*, de *ethikós*: que diz respeito aos costumes). Parte da filosofia prática que tem por objetivo elaborar uma reflexão sobre os problemas fundamentais da moral (...), mas fundada num estudo metafísico do conjunto das regras de conduta consideradas como universalmente válidas. Diferentemente da moral, a ética está mais preocupada em detectar os princípios de uma vida conforme a sabedoria filosófica, em elaborar uma reflexão sobre as razões de se desejar a justiça e a harmonia e sobre os meios de alcançá-las. A moral está mais preocupada na construção de um conjunto de prescrições destinadas a assegurar uma vida em comum justa e harmoniosa”. (JAPIASSÚ; MARCONDES, 1996)<sup>1</sup>

A ética filosófica retrata acerca de princípios e valores fundamentalmente entranhados na sociedade para a busca da moralidade e consciência, e o modo de como alcançar esses valores morais. Contudo, historicamente, quando abordado pelos primeiros pensadores gregos, não foram determinadas regras de conduta nas relações humanas, como atualmente se revela em códigos de ética profissionais, políticos ou pontualmente intuídos a fim de harmonizar moralmente as interações sociais.

---

<sup>1</sup> JAPIASSÚ, H; MARCONDES, D. Dicionário Básico de Filosofia. Jorge Zahar, RJ, 1996, p. 93.

**Grécia Antiga.** Nesse período os filósofos refletiam acerca da ética do ser, isto é, sobre a verdade real. Relativamente sobre as questões morais, Sócrates foi um dos primeiros a abordar o assunto.

Por meio de juízo crítico, diálogo e reflexão, Sócrates pretendeu diferenciar a verdadeira virtude. Como retratado por Adele Cortina e Emílio Martínez, o processo de “iluminação da verdade” nos ajuda a obter os conhecimentos necessários para agir de forma certa. Segundo esta doutrina, o indivíduo que verdadeiramente conhece o bem jamais poderá agir de outra forma<sup>2</sup>.

Assim, segundo Vásquez, para Sócrates, bondade, conhecimento e felicidade se entrelaçam estreitamente. O homem age retamente quando conhece o bem e, conhecendo-o, não pode deixar de praticá-lo; por outro lado, aspirando ao bem, sente-se dono de si mesmo e, por conseguinte, é feliz.<sup>3</sup>

Embora seu pupilo Platão tivesse sido inspirado nessas ideias, ele as complementou, afirmando que os conceitos éticos e morais precisariam habitar concomitantemente no indivíduo e na cidade (*polis*) para que a felicidade fosse alcançada. Para isso, o filósofo retratou um padrão ideal de sociedade, isto é, uma República como uma réplica expandida da alma humana. Desse modo, em *A República*, Platão conecta as ideias de bem, justiça e alma, todas contidas em sua teoria das ideias.

Quem não for capaz de definir com palavras a idéia de bem, separando-a de todas as outras, e, como se estivesse numa batalha, exaurindo todas as refutações, esforçando-se por dar provas, não através do que parece, mas do que é, avançar através de todas estas objeções com um raciocínio infalível, não dirás que uma pessoa nestas condições conhece o bem em si, nem qualquer outro bem, mas, se acaso toma contato com alguma imagem é pela opinião, e não pela ciência que agarra nela, e que a sua vida atual a passa a sonhar e a dormir, pois, antes de despertar dela aqui, primeiro descera ao Hades para lá cair num sono completo? (*A República*, 534 b, c).

Na filosofia de Platão, a formação de um sujeito ético resulta a compreensão e assimilação por este de um Bem universal, isto é, o Bem enquanto ideia. Nessa perspectiva, “uma forma é bela se ela constitui em si mesma um todo perfeitamente harmonioso. O belo é, pois, a forma manifesta do Bem que, ele, informa os entes desde o interior”<sup>4</sup>.

---

<sup>2</sup> CORTINA, Adela; MARTÍNEZ, Emílio. *Ética*. 1ª ed. São Paulo: Editora Loyola, 2005. p. 54-55.

<sup>3</sup> VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984, p. 231.

<sup>4</sup> GADAMER, Hans-Georg. *Vérité et méthode: Les grandes lignes d'une herméneutique philosophique*, 1966, p. 309.

[...] desde o início, quando fundávamos a cidade, estabelecemos que devíamos fazer o tempo é, parece-me, a justiça ou uma forma da justiça. Se estás bem lembrado, estabelecemos e muitas vezes dissemos que cada um devia ocupar-se com uma das tarefas relativas à cidade, aquela para a qual sua natureza é mais bem dotada.

Dissemos, sim. E que cumprir a tarefa que é a sua sem meter-se em muitas atividades é justiça, isso ouvimos de muitos outros, e nós mesmos dissemos muitas vezes.  
(A República, 433 a, b)

Destarte, para Platão, o ser ético, concebe-se como projeto estético de si mesmo, por meio da vida equilibrada, sem excessos.

Posteriormente, Aristóteles interpretou a abstração no sentido de que tudo de alguma forma tende para o bem, com a finalidade de obter a vida lograda ou boa vida (*eudaimonia*). Para o filósofo, a plena realização humana era a apreciação do exercício da razão humana. Para ele havia três caminhos para alcançar a felicidade: pelo prazer, pela sabedoria e pela virtude.

Aristóteles investigou a concepção platônica da vida boa, corroborando quanto à ideia de que o prazer não consiste no bem maior para o homem. Contudo, deslocou-se da abordagem no campo conceitual. Para o filósofo, o dilema do que é o bem para o homem não se decide pela busca de um tipo ideal de vida, na qual teriam os homens que orientar-se. Pois, o bem para o homem é sempre assentado em episódios já dados, numa determinada cultura, num certo tempo histórico, em suma, no horizonte de um determinado *ethos*. Sendo assim, não haveria uma teoria geral do bem para oferecer respostas padrões para cada conjuntura.

“(…) os homens tornam-se arquitetos construindo e tocadores de lira tangendo seus instrumentos. Da mesma forma, tornamo-nos justos praticando atos justos”.  
(ARISTÓTELES, II)

Nesse sentido, a ética aristotélica, diferentemente da ética idealista de Platão, é constante, tendo por bases a realidade prática ou empírica do mundo, na dúvida acerca das condutas humanas e na organização social.

Aristóteles, o autor da *Ética a Nicômaco*, não concentrou sua reflexão sobre as noções de “virtude” ou de “bem” tomadas em si, como fez Platão. Sua concepção partiu de uma compreensão do *ethos* como cenário de realização de uma vida boa, norteadas pela vivência da virtude em situação.

O conceito de *Ehtos* que ele [Aristóteles] toma por fundamento significa precisamente que a “virtude” não consiste num saber, que a possibilidade do saber depende, ao

contrário, do que se é; ora, este ser mesmo de cada um recebeu previamente sua marca de uma educação e de um modo de vida. (GADAMER, 1991)<sup>5</sup>

Para o estagirita, não bastava simplesmente “aprender” o que é bom para tornar-se ético. O sujeito ético teria de desenvolver uma capacidade prática ou *phrónesis* que o possibilitasse a agir com retidão.

“(…) a virtude está em nosso poder, do mesmo modo que o vício, pois quando depende de nós o agir, também depende o não agir, e vice-versa. De modo que quando temos o poder de agir quando isso é nobre, também temos o de não agir quando é vil; e se está em nosso poder o não agir quando isso é nobre, também está o agir quando isso é vil. Logo, depende de nós praticar atos nobres ou vis, e se é isso que se entende por ser bom ou mau, então depende de nós sermos virtuosos ou viciosos”. (ARISTÓTELES, III)

**Idade Média.** As múltiplas concepções culturais do período fizeram com que houvesse esforços em prol da organização e sistematização da moral. Nesse sentido, o distanciamento do racionalismo e a propagação do cristianismo estimularam a visão da moral e da ética na perspectiva da teologia, professada principalmente por Santo Agostinho e São Tomás de Aquino.

Santo Agostinho defendeu que a moral guiava os homens a obter uma vida boa, por intermédio de Deus. Destarte, a felicidade seria alcançada por meio da fé religiosa e do mandamento máximo divino: “*Amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a si mesmo*”. O modo de ver o homem, como uma alma que se serve de um corpo, é nítida herança das ideias de Platão.

Para Agostinho, o homem possui o livre arbítrio, a alternativa de escolher entre o bem e o mal. Ir na direção do mal significaria o distanciamento do homem em relação a Deus. É nessa perspectiva que nasce o pecado, como desejo do homem e não de Deus.

A ética agostiniana defendeu que a vida conforme o espírito, ou de acordo com o amor, conceberá certas virtudes, a prudência, a justiça, a coragem e a humildade. Em contraponto, a vida consoante a carne constitui os vícios, a avareza, a luxúria e a soberba.

Já Tomás de Aquino, enxergava que a felicidade era o objetivo da existência moral, contudo, a contemplação deste sentimento só ocorreria por meio da observação de determinadas regras morais naturais, o direito natural (*jusnaturalismo*).

---

<sup>5</sup> GADAMER, Hans-Georg. Sur la possibilité d’une Éthique philosophique, in: L’art de comprendre: écrits II. Herméneutique et champs de expérience humaine. 1991, p. 321.

A ética tomista tem como alicerce o caráter racional de observação dos princípios e das normas, baseado na visão tradicional filosófica do pensamento aristotélico e a vertente de solidariedade que provém da Bíblia, de viés teológico e pensamento cristão.

Dessa forma, predominou-se a ética fundada nos preceitos do cristianismo, que afastou a ideia de que era por meio da razão que se poderia chegar à perfeição moral, e evidenciou a busca dessa perfeição no amor de Deus. Os padrões éticos da época eram valores primordialmente religiosos.

**Idade Moderna.** Entre os séculos XVI e XVIII, os debates acerca da ética foram concentrados entre os ideais racionalistas e empiristas.

A partir do século XVI, no decorrer da passagem da Idade Média para a Moderna, houve o declínio da Igreja Católica em relação à população, haja vista o protestantismo e demais movimentos que emergiram com a Reforma Religiosa do século XVII. Nesse contexto, a figura de Martinho Lutero se sobressaiu.

Lutero foi um monge que lutou pela reforma da Igreja Católica. Além de criticar a pouca acessibilidade da Bíblia por parte da população, condenou também a ausência de ética da igreja na venda das indulgências e de relíquias sagradas. Em seu ímpeto reformista, traduziu a Bíblia do Latim para o Alemão e fomentou a educação para todos, mesmo para camponeses e mulheres.

Assim, a Idade Moderna foi a época da formação e consolidação dos Estados Nacionais europeus, antecedendo a Revolução Francesa e Industrial, quando a ruptura entre Estado e igreja tornou-se concreta, com a preponderância do antropocentrismo e a aceleração do avanço da Ciência. Na temporada houve notáveis transformações de índole social, econômica e política, tais como as viagens às Índias e às Américas, a Revolução Científica, proporcionada por Nicolau Copérnico, Galileu Galilei, Newton, dentre outros.

Nesse período, a ética passou a ser vista novamente como busca da felicidade coletiva, retomando seu sentido original (grego), vinculado com a política, compondo orientações para a realização plena do cidadão.

O filósofo Baruch Spinoza defendia a ética com ótica racionalista, para ele se deve utilizar a razão para analisar o que é bom ou mau e frear as paixões, permitindo, assim, alcançar prazer e felicidade. Com a secessão da visão tradicional do mundo, buscou-se analisar a ética com base na consciência humana.

Nesse diapasão, David Hume foi o pioneiro na refutação dos pensamentos racionalistas. O filósofo sustentou a moralidade como subjetiva, isto é, caberia à razão apenas a função de aprimorar o meio pelo qual se consegue determinado fim, e as outras faculdades como, por exemplo, a fé, a paixão e os sentimentos são somente causas diretas das ações que meramente e inexplicavelmente ocorrem. Hume se opôs a teoria ética com fundamento na teologia, pois entende que a moralidade “consiste em extrair juízos morais a partir de juízos fáticos, ou seja, concluir um deve a partir de um é”<sup>6</sup>.

Immanuel Kant estudou a filosofia do âmbito teórico e prático. Para ele, os seres humanos detêm consciência de determinadas condutas naturais, isto é, inerentes ao ser humano em sociedade. Nessa visão, o objetivo da ética e da moral seriam o de traçar valores e deveres a serem respeitados (imperativo categórico), considerado a universalidade, o fim em si mesmo e a legislação universal<sup>7</sup>. Para Kant, a felicidade não acha-se na felicidade, mas sim na boa vontade em “conduzir-se com autonomia”<sup>8</sup>.

**Atualidade.** A progressão de eventos históricos de guerra, corrupção e crimes nos revela que, embora haja uma enorme variedade de teorias sobre a Ética, o tema ficou vulgarizado, isto é, esvaziado no sentido material ou concreto.

Concomitantemente, viu-se a criação de diversos códigos de éticas específicos, acerca de temas de direitos, profissionais, etc. Contudo, a despeito de haver uma regulamentação formal por parte do Estado e da Administração Pública, todos possuindo praticamente os mesmos princípios, diversas vezes tais regras são inobservadas em detrimento a interesses trevosos, cooperativistas e individualistas.

Nessa lógica, o século XXI vem mostrando um início no qual se vive uma crise ética e moral da humanidade, que temas anti-éticos e injustos são popularizados, vivenciados, tolerados e incorporados por meio de sentimentos de conformação, debilitação e inanição.

Em refutação a essa triste constatação, é possível perceber um movimento social acanhado em prol do fortalecimento das instituições públicas, na esperança de salvaguardar os arranjos institucionais em face de figuras técnicas e políticas cujos objetivos vão de encontro com os anseios éticos-morais e sociais.

---

<sup>6</sup> CORTINA, Adela; MARTÍNEZ, Emílio. Ética. 1ª ed. São Paulo: Editora Loyola, 2005. p. 67.

<sup>7</sup> KANT, Immanuel. Crítica da Razão Pura. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

<sup>8</sup> CORTINA, Adela; MARTÍNEZ, Emílio. Ética. 1ª ed. São Paulo: Editora Loyola, 2005. p. 74.

## ÉTICA EM PLATÃO

Platão nasceu em Atenas, em 427 a.C e morreu em 347 da mesma Era. Nascido em família aristocrata grega, o filósofo foi o principal discípulo e propagador de Sócrates.

Discorrendo acerca das questões morais, Platão defende uma ética transcendente, com origem no mundo inteligível (teoria das ideias). O filósofo canaliza suas indagações na Ideia perfeita, boa e justa que ordena a sociedade e conduz a conduta humana. As Ideias formam a realidade platônica e são os preceitos segundo os quais os homens têm seus valores, leis, moral. Conforme o conhecimento das ideias, das essências, o homem alcança e conquista os princípios éticos que governam o mundo social.

A ética platônica deve ser interpretada considerando seu método filosófico, isto é, a dialética, que é a busca do ser em-si de todo ente. De outro modo, é a dialética, “ciência por excelência”, que nos dá possibilidade dessa transferência do ser em si mesmo, para além da transitoriedade e mudança a que está sujeito o mundo sensível, objeto das ciências empíricas. Dessa forma, aplicada ao problema moral, a dialética platônica será o método que permite fundar a vida prática dos sujeitos empíricos na idéia universal do bem.

Como abordado na teoria das ideias, só é permitido encontrar a verdade sobre as coisas ao se alcançar o mundo inteligível – tarefa que é iniciada por meio da constatação do caráter ilusório e transitório do mundo acessível pelos sentidos. Na filosofia de Platão, a constituição do sujeito ético implica a compreensão e incorporação por este de um bem universal, ou seja, um bem enquanto ideia, de tal modo que o sujeito, informado pela força deste bem, consegue suplantar, em si mesmo, o excesso que ameaçaria a existência equilibrada.

Tendo em vista que para Platão a vida moral será identificada com uma vida moderada, a ideia do bem precisa ser harmonizada. Assim, a unidade ontológica do bem é dividida em três propriedades constitutivas (medida, beleza e verdade), que definirão o horizonte de realização da existência moral.

A ética foi tratada como componente inseparável da vida política, da harmonia entre os moradores da sociedade (*polis*). Sendo assim, por meio da ética seria possível realizar a isonomia entre os indivíduos, desfazendo as diferenças em prol do bem coletivo (comum).

Em *Górgias*, Platão debate detalhadamente o tema da moral grega, que tratava da escolha entre dois tipos de vida (moralidade ou vida boa)<sup>9</sup>. Na obra, analisa-se o paradoxo de que ninguém age voluntariamente de modo injusto.

Para o filósofo, a alma humana (assim como a cidade) tem três partes: a parte racional (que busca o conhecimento), a parte irascível (na qual se produzem as emoções e que provocam o desejo de mandar) e a parte apetitiva (que busca o prazer das sensações). O ser humano realiza as melhores ações sob a influência da parte racional da alma. Dito de outra forma, a ação boa, justa, correta e ética é consequência do uso da razão<sup>10</sup>.

A capacidade de compreender e aplicar o direito e a justiça seriam inerentes ao ser humano, conforme narra o filósofo em *Protágoras*, no mito segundo o qual Zeus, para compensar as deficiências biológicas dos humanos, conferiu-lhes senso ético<sup>11</sup>. Nessa perspectiva, como narrado em *Górgias*, ninguém faz o mal voluntariamente, mas sim, por ignorância do bem<sup>12</sup>.

Ademais, como refletido em *Protágoras*, a virtude poderia ser, desde que baseada em padrões morais objetivos, em tese, ensinada, nos termos da pedagogia sofista, ou seja, um conhecimento dos valores, padrões, regras e condições pelas quais uma cidade é definida e organizada. Assim, *Protágoras* coloca a educação do homem para a obra do Estado, como propósito espiritual da sua educação.

Nesse diapasão, a ideia do bem e da Paideia no pensamento de Platão é trazida na obra de Werner Jaeger, onde se registra a defesa do filósofo em transmitir o bem aos homens por meio de uma educação (paideia) que tenha como objetivo formar uma alma bem ordenada.<sup>13</sup>

No diálogo *A República*, por meio de Sócrates, Platão vai definir a Paideia de seu Estado ideal. Reflete-se inicialmente acerca da definição da justiça para que se pudesse, ulteriormente, definir o que é a justiça tanto no indivíduo quanto no Estado. Para Platão, a justiça estaria no perfeito ordenamento das três almas e das respectivas virtudes que lhe são próprias, norteadas pela razão.

Por essa lógica, a ética permitiria que os indivíduos partilhassem do poder, impossibilitando, assim, a concentração do governo da sociedade nas mãos de um segmento da sociedade ou de um indivíduo. Portanto, dando contornos à liberdade, uniformizando diferenças

---

<sup>9</sup> PLATÃO. *Górgias*. 1ª ed. São Paulo: Edipro, 2007.

<sup>10</sup> PLATÃO. *A República*, livro IX. Sócrates e Gláucon.

<sup>11</sup> PLATÃO. *Protágoras*. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Editora da UFPA. 2002.

<sup>12</sup> PLATÃO. *Górgias*. 1ª ed. São Paulo: Edipro, 2007.

<sup>13</sup> JAEGER, Werner. *Paideia: A formação do homem grego*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

econômicas, sociais e culturais, a ética teria o papel de fazer com que o sujeito se preocupasse com os demais, compartilhando o poder.

Contudo, o esforço de organização e distribuição do poder deturpa o homem, pervertendo, assim, a busca da felicidade coletiva em detrimento do sentimento egoísta de individualização.

Platão delimitou quatro modelos de estado: timocracia, oligarquia, democracia e tirania. Para o filósofo, todos os modelos geram homens não éticos. Considerando que os modelos de estado indubitavelmente levavam ao vício, impedindo, assim, a existência ética do indivíduo e da sociedade (*polis*), no livro *A República*, Platão idealizou um Estado Perfeito, no qual a virtude pudesse ser valorizada e incentivada, garantindo a liberdade efetiva no exercício da justiça. Tal concepção foi conceituada como República Platônica (Res Pública = coisa pública)<sup>14</sup>.

Segundo o filósofo, o Estado seria dividido em classes, como ocorre na alma humana. Sendo assim, deveria ser governado pelos reis filósofos, sendo a racionalidade o que permitiria dirigir o destino coletivo com sabedoria e virtude.

Os guardiões deste sistema de governo seriam os soldados, selecionados entre os mais corajosos e obedientes. Aos artesãos caberia viabilizar economicamente o Estado, constituindo a base da sociedade, composta por indivíduos governados pelas coisas sensíveis.

Os filósofos possuiriam alma de ouro, cultivando a virtude da sabedoria; os soldados teriam alma de prata, possuindo a virtude da coragem; e os artesãos seriam dotados de alma de bronze, devendo cultivar a virtude da moderação para conter seus desejos pelos bens materiais.

Percebe-se que Platão buscava guiar suas obras com ideias e premissas otimistas a respeito da ética e da virtude humana, que eram condição necessária para que a sociedade (*polis*) fosse considerada justa, boa e isonômica.

Assim, a ética platônica tem como premissa que o sensível só é em função do supra-sensível, isto é, o valor das coisas somente é valor se subordinado ao valor superior da alma.

---

<sup>14</sup> PLATÃO. *A República*, livros II a V.

## ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

Segundo caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].

O principal texto normatizador de nossa sociedade estabelece explicitamente que a Administração Pública deverá obedecer diversos princípios, entre eles o da moralidade.

Como abordado por Alexandre Mazza, o tratado princípio impõe aos agentes públicos o dever de observância da moralidade administrativa. Isto é, quando a Constituição de 1988 definiu a moralidade como padrão de comportamento, não houve juridicização de todas as regras morais vigentes na sociedade, assim, cumprindo a lei, automaticamente a moralidade seria atendida.

A moralidade administrativa é diferente da moral comum. O princípio jurídico da moralidade exige respeito a padrões éticos, de boa-fé, decoro, lealdade, honestidade e probidade na prática diária de boa administração<sup>15</sup>.

Nessa perspectiva, como considerado no Código de Ética Profissional, o servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto<sup>16</sup>.

Ademais, a moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Em 2002, por meio da ADI 2.661 MC, de relatoria do Ministro Celso de Melo, o Supremo Tribunal Federal se pronunciou acerca do tema. Na ocasião, anotou-se que o princípio da moralidade administrativa – enquanto valor constitucional revestido de caráter ético-jurídico – condiciona a legitimidade e a validade dos atos estatais. Assim, a atividade estatal, qualquer que seja o domínio institucional de sua incidência, está necessariamente subordinada à observância de parâmetros ético-jurídicos que se refletem na consagração

---

<sup>15</sup> MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. 4ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

<sup>16</sup> Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal

constitucional do princípio da moralidade administrativa. Pois, esse postulado fundamental, que rege a atuação do Poder Público, confere substância e dá expressão a uma pauta de valores éticos sobre os quais se funda a ordem positiva do Estado.

Contudo, a despeito de nortamização expressa na Constituição da República, bem como de regulamentação densa em legislações esparsas, nota-se que a conduta ética e moral foram banalizadas seja na sociedade brasileira seja no âmbito do serviço público brasileiro.

A título de exemplo, analisa-se algumas regras da Resolução 02/2015, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que aprovou o novo Código de Ética e Disciplina da Ordem.

De acordo com a referida resolução, art. 3º, o advogado deve ter consciência de que o Direito é um meio de mitigar as desigualdades para o encontro de soluções justas e que a lei é um instrumento para garantir a igualdade de todos. Percebe-se que a justiça será alcançada por meio do direito, segundo tal normativo.

Já o art. 24 do citado código de ética prescreve que, é direito e dever do advogado assumir a defesa criminal, sem considerar sua própria opinião sobre a culpa do acusado.

Como defender alguém sem considerar sua própria opinião sobre a culpa do acusado? Parece dispositivo contraditório aos valores morais e éticos públicos. Contudo, o parágrafo único do artigo explica: não há causa criminal indigna de defesa, cumprindo ao advogado agir, como defensor, no sentido de que a todos seja concedido tratamento condizente com a dignidade da pessoa humana, sob a égide das garantias constitucionais.

Nota-se, portanto, que mesmo não concordando com a inocência de seu cliente, o advogado tem o dever (mais que obrigação) de defende-lo, utilizando, inclusive, de meios processuais burocráticos em prol de seu representado.

É comum noticiários relatando situações e condutas flagrantemente imorais e antiéticas, demonstrando o descaso e a malversação do dinheiro público. Prova disso, é manifestação do Ministro do Supremo Federal registrando que “A Justiça brasileira é mansa com os ricos e dura com os pobres. É a característica essencial dela”.

“Nós fomos educados numa cultura em que existem senhores e servos, ricos e pobres, negros e brancos. E isso se materializa muito numa percepção social de que as pessoas valem mais pelas suas origens e relações sociais do que pela sua virtude e pelos seus méritos. Uma forma emblemática de representar isso é que, no Brasil, é muito mais fácil colocar na cadeia um menino de 18 anos por 100 gramas de maconha do que um grande agente público ou privado que tenha provocado uma graude de alguns milhões.”

Nota-se que os dias atuais nada têm a ver com os ensinamentos éticos e políticos de Platão, que direcionavam a vida em sociedade a um caminho justo e retilíneo.

*O Críton* expõe e exemplifica a verdadeira filosofia moral e ética defendida por Platão e Sócrates, demonstrando como se pode justificar uma importante decisão prática baseada na convicção da ética por meio da razão<sup>17</sup>.

O Sócrates do Críton [...] sabe que o seu princípio — nunca se deve agir injustamente, nunca se deve fazer mal aos outros, nem mesmo como pagamento do mal que nos é feito — não é um princípio aceite pela maioria das pessoas. [Segundo este princípio, fugir da prisão] seria um acto de injustiça. Assim, Sócrates prefere aceitar a morte. “[...] viver não é o que deve ser mais importante, mas antes viver bem, e nisto consiste a vida nobre e justa” (Críton, 48 b). A injustiça é uma doença da alma e uma vida com a alma doente e corrompida não é uma vida que valha a pena viver (idem, 47 d-e). Se Sócrates é muito correctamente visto como o santo patrono da filosofia moral, isso não se deve somente ao facto de insistir na necessidade de uma reflexão crítica sobre o que se deve fazer, desenvolvendo essa reflexão numa argumentação cuidadosa.

A obra trata também de uma confiança ilimitada na razão, permitindo que se enfrentasse até mesmo a morte, em harmonia com os princípios éticos e morais pelos quais se viveu.

Dito isto, é possível traçar um paralelo com o pensamento ético e moral de Platão com as deficiências e problemas atuais enfrentados na realidade brasileira, especialmente no âmbito do serviço público, da Administração Pública Estatal.

Atualmente os principais cargos do Estado são herança da Administração Patrimonialista, obtidos por meio de troca de interesses, senão de forma hereditária entre os detedores de poder. Não há ensinamento de ética, moral e direitos nos níveis básicos educacionais.

Os estudos da ética e moral se restringem a alguns cursos específicos. A cidadania não vem sendo estimulada pelas classes sociais dominantes. A visão capitalista e consumista não tem permitido a busca do bem, do belo, da justiça e da ética, ao passo que estimular e promovem interesses próprios e, na maioria das vezes, contra a coletividade enquanto coletivo de indivíduos necessitados de serviços e produtos essenciais e de qualidade nuclear.

---

<sup>17</sup> PLATÃO. Apologia de Sócrates – Críton. Tradução do grego, Introdução e notas de PULQUÉRIO, Manuel de Oliveira. Lisboa: Edições 70, 2009.

As instituições de ensino detém o poder de moldar nossos valores e princípios éticos, desde que queiram. Porém, nota-se que a descaso e falta de interesse econômico em tal conduta. Os mais afortunados estudam e desejam o estrangeiro, enquanto que a maioria da população sucumbe às margens de uma Administração Pública patrimonialista e indiferente aos problemas sociais essenciais.

Como difundido pela Paidéia de Platão, além de formar o homem, a educação deve ainda formar o cidadão. A antiga educação, baseada na ginástica, na música e na gramática deixa de ser suficiente. Então nesse instante o ideal educativo grego aparece como Paidéia, formação geral que tem por tarefa construir o homem como homem e como cidadão. Platão define Paidéia da seguinte forma “(...) a essência de toda a verdadeira educação ou paidéia é a que dá ao homem o desejo e a ânsia de se tornar um cidadão perfeito e o ensina a mandar e a obedecer, tendo a justiça como fundamento”<sup>18</sup>.

Segundo a Constituição Federal de 1988, art. 205, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Percebe-se, portanto, que a Educação, embora dever do Estado, também é da família. Sendo assim, deve-se interpretar que a construção de princípios e valores éticos e morais precisa ser realizada por meio de parcerias entre o Estado e a família.

De outra forma, por meio de aliança entre a sociedade civil e os meios de comunicação, é possível realizar informativos publicitários e promoções no sentido de difundir informações sobre valores e princípios éticos, a fim de transformá-los em cultura cotidiana e natural da sociedade.

---

<sup>18</sup> JAEGER, Werner. Paideia: A formação do homem grego. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

## CONCLUSÃO

O trabalho teve como objetivo examinar o pensamento ético de Platão, bem como traçar um paralelo entre a ideia defendida pelo filósofo e a Administração Pública Brasileira, notadamente tendo em vista que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu que, dentre outros princípios, a Administração deverá observar em sua conduta o princípio da moralidade.

Após realização de esboço histórico a respeito da Ética, perpassando pela Grécia Antiga, Idade média, moderna e dias atuais, verificou-se que a evolução histórica da ética acompanhada o progresso dos valores éticos e morais da sociedade.

Posteriormente, pesquisou-se acerca do pensamento ético de Platão, principalmente por meio da análise das obras A República, Górgias, Protágoras e Paideia.

Platão difundiu sua teoria ética com base na sua teoria das ideias, assim como no seu modelo ideal de Estado. Constatou-se também em Críton que, a injustiça é uma doença da alma e uma vida com a alma doente e corrompida não é uma vida que valha a pena viver. A recusa da fuga por parte de Sócrates talvez tenha sido o ato mais relevante em sua vida, aquele que, talvez, tivesse cravado efetivamente seu nome na história.

A Administração Pública Brasileira tem como postulado princípios e valores éticos, inclusive explícitos e normatizados em legislações diversas. Apesar disso, infelizmente, encontramos-nos em momento delicado da República Brasileira, no qual responsáveis públicos, de todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), desvirtuaram suas condutas públicas e veem promovendo diversos atos escusos, imorais, ilegítimos e injustos perante a sociedade brasileira.

Sendo assim, concluiu-se que atualmente há uma crise da ética, tanto na órbita privada quanto na esfera pública.

Em uma tentativa de resgate as ideias e ensinamentos de Platão, especialmente em relação a sua concepção de Paidéia, como ideia de solução alternativa ou complementar, pontuou-se a importância das instituições de ensino na difusão de valores e princípios éticos e morais, bem como de direitos e cidadania política.

Paralelamente, refletiu-se acerca da possibilidade de parcerias e alianças entre a sociedade civil e meios de comunicações, a fim de massificar e tornar natural e cotidiano informações, mensagens e ideias éticas e morais.

## REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **A ética; textos selecionados**. São Paulo: Edipro, 2003.

\_\_\_\_\_. **Ética a Nicômacos**. 3. ed. Tradução do grego, introdução e notas de Mário Gama Kury, Brasília: UnB, 1992.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Senado Federal.

CORTINA, Adela; MARTÍNEZ, Emílio. **Ética**. 1ª ed. São Paulo: Editora Loyola, 2005.

GADAMER, Hans-Georg. **Vérité et méthode: Les grandes lignes d'une herméneutique philosophique**. Edition intégrale revue et complétée par Peirre Fruchon, Jean Grodin et Gilvert Merlio. Paris: Seuil, 1966.

\_\_\_\_\_. **Sur la possibilité d'une Éthique philosophique**, in: L'art de comprendre: écrits II. Herméneutique et champs de expérience humaine. Paris: Aubier, 1991.

HUME, David. **Ensaio morais, políticos e literários**. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

JAEGER, Werner. **Paideia: A formação do homem grego**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

JAPIASÚ, H; MARCONDES, D. **Dicionário Básico de Filosofia**. Jorge Zahar, RJ, 1996.

PLATÃO. **A República**. 1ª ed. São Paulo, Martin Claret, 2007

\_\_\_\_\_. **Apologia de Sócrates – Críton**. Tradução do grego, Introdução e notas de PULQUÉRIO, Manuel de Oliveira. Lisboa: Edições 70, 2009.

\_\_\_\_\_. **As Leis**. 1.Ed. São Paulo: Edipro, 1999.

\_\_\_\_\_. **Górgias**. 1ª ed. São Paulo: Edipro, 2007.

\_\_\_\_\_. **Protágoras**. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Editora da UFPA. 2002.

SPINOZA, Baruch. **Ética**. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.